



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 166/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de abril de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 108/2026/Gabinete da Presidência, encaminho resposta ao Requerimento n.º 31/2026, formulado pelo nobre Vereador **Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**. Informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi encaminhado por esta Câmara Municipal na data de **24/03/2026** e protocolado nesta Prefeitura na data de **25/03/2026**, sob o n.º **3.105/2025**. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **16/04/2026 (15 dias úteis)**, tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução n.º 142/2015).

Informo, ainda, que o requerimento foi encaminhado à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e à Controladora Interna do Município de Andradas que, **cumprindo o prazo supracitado**, exararam parecer acerca da matéria, cujas cópias seguem anexas para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Antônio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis**, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 31/2026

“Requer informações detalhadas sobre gastos com serviços de assessoria e consultoria contratados pelo Poder Executivo nos anos de 2025 e previsão para 2026.”

Andradas, 17 de março de 2026.

À Sua Excelência, o senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, solicita de Vossa Excelência, que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo em conjunto à Controladoria Interna, para que para que prestem **informações detalhadas acerca das contratações de serviços de assessoria e consultoria realizadas pelo Poder Executivo Municipal**, referentes ao exercício de 2025, bem como as previsões de despesas para o exercício de 2026.

A contratação de serviços de assessoria e consultoria pelo Poder Público deve observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência previstos na **Constituição Federal do Brasil**.

Considerando que tais serviços frequentemente envolvem valores relevantes de recursos públicos, torna-se fundamental que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizadora, acompanhando a necessidade, a justificativa e os custos dessas contratações.

Nesse sentido, a presente solicitação visa garantir transparência quanto à utilização de recursos públicos destinados à contratação de empresas ou profissionais para prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria administrativa, jurídica, contábil, de gestão, planejamento ou áreas correlatas.

Diante do exposto, requer-se que o Executivo informe:

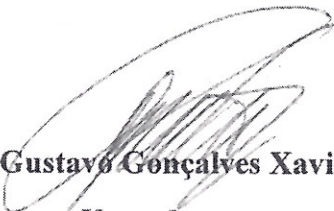
1. **Qual foi o valor total gasto pelo município com serviços de assessoria e consultoria no exercício de 2025;**
2. **Que seja encaminhada relação completa de todas as empresas ou profissionais contratados para prestação de serviços de assessoria ou consultoria no referido período;**



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

3. Para cada contratação, que sejam informados:
 - a) nome da empresa ou profissional;
 - b) CNPJ ou CPF;
 - c) número do processo administrativo ou licitatório;
 - d) modalidade de contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade);
 - e) número do contrato firmado;
 - f) objeto detalhado do serviço prestado;
 - g) secretaria ou órgão municipal atendido;
 - h) valor contratado;
 - i) valor efetivamente pago no exercício de 2025;
 - j) prazo de vigência do contrato;
4. Que sejam encaminhadas **cópias dos contratos firmados** com as empresas ou profissionais contratados;
5. Que sejam encaminhadas **cópias das notas fiscais e comprovantes de pagamento** referentes aos serviços prestados;
6. **Qual o valor previsto no orçamento municipal para contratação de serviços de assessoria e consultoria no exercício de 2026;**
7. Se existem **contratos já vigentes ou previstos para o ano de 2026**, indicando empresas contratadas, valores e objeto dos serviços.


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

À

Divisão de Gabinete

Prefeitura Municipal de Andradas/MG

Processo 3.105/2026

Em atenção ao Requerimento nº 31/2026, encaminhado pela Câmara Municipal, informamos que esta unidade administrativa adotou as providências necessárias visando o levantamento das informações e documentos solicitados, especialmente no que se refere às **cópias de notas fiscais e comprovantes de pagamento** relacionados às contratações de serviços de consultoria e assessoria.

Contudo, verifica-se que parte significativa da documentação requisitada encontra-se arquivada em local externo ao Paço Municipal (o Arquivo Municipal), bem como junto ao setor de Contabilidade. Após diligências realizadas junto aos responsáveis por tais setores, foi constatado que, até o presente momento, não foi possível localizar todos os documentos necessários ao atendimento completo do requerimento.

Diante disso, considerando a complexidade e o **volume documental envolvido**, bem como a necessidade de busca física em arquivos distintos, o que demanda tempo adicional para adequada conferência e organização dos documentos, encaminhamos os autos a essa Divisão, sugerindo que seja solicitada, junto à Câmara Municipal, a **prorrogação do prazo** para atendimento do Requerimento nº 31/2026, a fim de possibilitar a localização, conferência e juntada de toda a documentação requerida, garantindo a fidedignidade e completude das informações a serem prestadas.

Por fim, informamos que esta unidade permanecerá envidando todos os esforços para a conclusão dos levantamentos com a maior brevidade possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Andradas/MG, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR

Data: 08/04/2026 16:39:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudinei Donizeti Frizo Junior

Gerente da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos

Prefeitura Municipal de Andradas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº: 3105/2026

Assunto: Requerimento nº 31/2026 – Câmara Municipal

Interessado: Poder Legislativo Municipal

MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna do Município de Andradas, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, bem como nas normas municipais que regem o sistema de controle interno, vem manifestar-se acerca do Requerimento nº 31/2026, encaminhado pelo Poder Legislativo Municipal.

Inicialmente, cumpre destacar que a solicitação formulada pela Câmara Municipal encontra respaldo no exercício regular da função fiscalizatória, sendo legítima a requisição de informações detalhadas acerca das contratações de serviços de assessoria e consultoria realizadas pelo Poder Executivo, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Verifica-se que o requerimento demanda a apresentação de informações amplas e detalhadas, abrangendo levantamento de dados administrativos, contratuais, contábeis e financeiros relativos ao exercício de 2025, bem como projeções orçamentárias para o exercício de 2026, além da juntada de documentos comprobatórios, tais como contratos, notas fiscais e comprovantes de pagamento.

Trata-se, portanto, de demanda que exige análise minuciosa, consolidação de dados provenientes de diferentes setores e criteriosa conferência documental.

Conforme informado pela Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, parte relevante da documentação necessária ao atendimento integral do requerimento encontra-se arquivada em locais distintos, incluindo o Arquivo Municipal e o setor de Contabilidade, o que implica a necessidade de busca física, organização e verificação individualizada dos documentos.

Tal circunstância, por sua natureza, demanda tempo adicional para assegurar a exatidão, integridade e confiabilidade das informações a serem prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Sob a ótica do controle interno, é imprescindível que as informações encaminhadas ao Poder Legislativo sejam completas, consistentes e devidamente respaldadas em documentação idônea, evitando-se o encaminhamento de dados parciais ou imprecisos que possam comprometer a transparência administrativa e a segurança das informações prestadas.

Diante desse cenário, esta Controladoria Interna entende como justificável a impossibilidade momentânea de atendimento integral do requerimento no prazo inicialmente estabelecido, manifestando-se favoravelmente à solicitação de prorrogação de prazo junto à Câmara Municipal, como medida necessária para viabilizar a adequada localização, análise e consolidação das informações e documentos requisitados.

Ressalta-se, por fim, que esta Controladoria acompanhará o andamento dos trabalhos de levantamento, orientando quanto à observância dos princípios da transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, a fim de assegurar o atendimento integral da demanda com a maior brevidade possível.

É a manifestação.

Andradas, 09 de abril de 2026.

MARIANA
TEIXEIRA
CANCHERINI:05
724186632

Assinado de forma digital
por MARIANA TEIXEIRA
CANCHERINI:0572418663
Dados: 2026.04.09
14:49:08 -03'00'

Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro

Controladora Interna